



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Documento nº: 0125610/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00008615/2025-65

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Modalidade/Tipo: Convênio

Objeto: Realizar consultas, exames, procedimentos e compra de insumos (material hospitalar e medicamento) e folha de pagamento para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Período: 6 meses (10/2025 a 03/2026)

Valor: R\$ 1.802.934,27

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 390/2025

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto nº 7.412, de 10 de outubro de 2025, que suspende temporariamente, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, a celebração de novos convênios, contratos e aditivos que impliquem aumento de despesa;

Considerando que as despesas com o pretendido ajuste serão suportadas por Recursos Próprios - Fonte 01- Tesouro e Fonte 08 EME Municipal;

Considerando a natureza relevante da matéria, da área da saúde, especificamente para a realização de procedimentos, exames, consultas, folha de pagamento e compra de insumos (material hospitalar e medicamento);

Considerando a instrução processual e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7.412/2025, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização para celebração do pretendido ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a adotar as providências necessárias à formalização do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125610** e o código CRC **7DE1A267**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008615/2025-65

SEI nº 0125610



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0125607/[2025 (ARTS. 672, 673 E 674 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.055/2023)

Documento nº: 0125607/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00008615/2025-65

Tipo de Ajuste: Convênio

Entidade interessada: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Objeto Proposto: Realizar consultas, exames, procedimentos e compra de insumos (material hospitalar e medicamento) e folha de pagamento para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Período: 6 meses (10/2025 a 03/2026)

Valor do Repasse Total: R\$ 1.802.934,27

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 390/2025

Justificativa da Dispensa:

A **Secretaria Municipal de Saúde** manifestou-se tecnicamente, por intermédio dos Ofício SMAC 416/2025 e Ofício SMS 598/2025, em relação à solicitação da ENTIDADE, de que:

- a ENTIDADE solicitou por intermédio do **Ofício PROV. ADMIN nº 247/2025, de 18 de setembro de 2025, celebração do Termo de Convênio, conforme o Plano de Trabalho nº 390, que a realização de procedimentos, exames, consultas, folha de pagamento e compra de insumos (material hospitalar e medicamento).**

- as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de **saúde** e a ENTIDADE está credenciada pelo órgão Gestor da Política Pública;

- o ajuste se enquadra na modalidade **Termo de Convênio**;

- pretendido ajuste atende o disposto no art. 662 do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, com as seguintes características: I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca; II - igualdade jurídica dos partícipes; III - não persecução da lucratividade; IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; e V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste);

- não há previsão de contrapartida, pois não haverá previsão de receitas e despesas adicionais, uma vez que os recursos destinados serão integralmente oriundos do repasse pactuado pelo ente público; dessa forma, fica dispensada a exigência contrapartida, mediante a presente justificativa, para fins de atendimento ao disposto no pretendido convênio;

- encontra-se caracterizada como **Inexigibilidade do Chamamento Público, hipótese prevista no caput e inciso III do art. 674, em razão da natureza singular do objeto e especialmente porque a entidade foi beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais**, do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023;

- que será empregado na execução dos serviços conveniados um total de **R\$ 1.802.934,27 (Um milhão oitocentos e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sendo **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** provenientes da Fonte de Recurso 01 - Tesouro, e o restante, **R\$ 1.002.934,27 (um milhão, dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)** provenientes da Fonte de Recurso 08 - Emendas Impositivas: 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2024 a

LOA 2025, de autoria dos Vereadores Junior Baptista, Marcelo Gregório, Rodrigo Andrade, Derly Antônio da Silva, Delmira de Moraes Jeronimo, Vilma Bertho, Graciane da Costa, Ricardo Rio, Vanes Generoso, Clemente Junior, Paulo Roberto Pereira e Daniel Faustino, cujos objetos foram alterados, de "Reforma Santa Casa" para "Realização de exames, consultas e compra de insumos", após solicitação da Santa Casa e encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo, conforme manifestação favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal [Ofício 297-25 Câmara (0125773)];

- a proposta da ENTIDADE foi analisada e recebeu o aceite do Gestor da Política Pública e a escolha da ENTIDADE se deu pela seguinte razão: o recurso financeiro será destinado para realização de consultas, exames, procedimentos de diversas especialidades, compra de insumos (material hospitalar e medicamentos) e custeio de parte da folha de pagamento, para a realização dos atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS pela entidade, para fins de redução da demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos médicos em nosso Município;

ASSIM SENDO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 e alterações, e do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a dispensa da Contrapartida, conforme acima justificado, e com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.**

Ato contínuo, nos termos dos arts. 672 e 673 do Decreto Municipal nº 7.055/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125607** e o código CRC **FA2D3C15**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0125607/[2025
(ARTS. 672, 673 E 674 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.055/2023)****Documento nº:** 0125607/2025**Processo SEI nº:** 3535507.414.00008615/2025-65**Tipo de Ajuste:** Convênio**Entidade interessada:** Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**Objeto Proposto:** Realizar consultas, exames, procedimentos e compra de insumos (material hospitalar e medicamento) e folha de pagamento para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.**Período:** 6 meses (10/2025 a 03/2026)**Valor do Repasse Total:** R\$ 1.802.934,27**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 390/2025**Justificativa da Dispensa:**

A **Secretaria Municipal de Saúde** manifestou-se tecnicamente, por intermédio dos Ofício SMAC 416/2025 e Ofício SMS 598/2025, em relação à solicitação da ENTIDADE, de que:

- a ENTIDADE solicitou por intermédio do **Ofício PROV. ADMIN nº 247/2025, de 18 de setembro de 2025, celebração do Termo de Convênio, conforme o Plano de Trabalho nº 390, que a realização de procedimentos, exames, consultas, folha de pagamento e compra de insumos (material hospitalar e medicamento).**

- as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de **saúde** e a ENTIDADE está credenciada pelo órgão Gestor da Política Pública;

- o ajuste se enquadra na modalidade **Termo de Convênio**;

- pretendido ajuste atende o disposto no art. 662 do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, com as seguintes características: I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca; II - igualdade jurídica dos partícipes; III - não persecução da lucratividade; IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; e V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste);

- não há previsão de contrapartida, pois não haverá previsão de receitas e despesas adicionais, uma vez que os recursos destinados serão integralmente oriundos do repasse pactuado pelo ente público; dessa forma, fica dispensada a exigência contrapartida, mediante a presente justificativa, para fins de atendimento ao disposto no pretendido convênio;

- encontra-se caracterizada como **Inexigibilidade do Chamamento Público, hipótese prevista no caput e inciso III do art. 674, em razão da natureza singular do objeto e especialmente porque a entidade foi beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais**, do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023;

- que será empregado na execução dos serviços conveniados um total de **R\$ 1.802.934,27 (Um milhão oitocentos e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sendo **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** provenientes da Fonte de Recurso 01 - Tesouro, e o restante, **R\$ 1.002.934,27 (um milhão, dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)** provenientes da Fonte de Recurso 08 - Emendas Impositivas: 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2024 a

LOA 2025, de autoria dos Vereadores Junior Baptista, Marcelo Gregório, Rodrigo Andrade, Derly Antônio da Silva, Delmira de Moraes Jeronimo, Vilma Bertho, Graciane da Costa, Ricardo Rio, Vanes Generoso, Clemente Junior, Paulo Roberto Pereira e Daniel Faustino, cujos objetos foram alterados, de "Reforma Santa Casa" para "Realização de exames, consultas e compra de insumos", após solicitação da Santa Casa e encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo, conforme manifestação favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal **[Ofício 297-25 Câmara (0125773)]**;

- a proposta da ENTIDADE foi analisada e recebeu o aceite do Gestor da Política Pública e a escolha da ENTIDADE se deu pela seguinte razão: o recurso financeiro será destinado para realização de consultas, exames, procedimentos de diversas especialidades, compra de insumos (material hospitalar e medicamentos) e custeio de parte da folha de pagamento, para a realização dos atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS pela entidade, para fins de redução da demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos médicos em nosso Município;

ASSIM SENDO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 e alterações, e do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a dispensa da Contrapartida, conforme acima justificado, e com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.**

Ato contínuo, nos termos dos arts. 672 e 673 do Decreto Municipal nº 7.055/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 15/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125607** e o código CRC **FA2D3C15**.